



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E SOCIAIS APLICADAS
CAMPUS VII – PATOS/PARAÍBA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

VANESSA KELYNE BORGES MONTE

**UM ESTUDO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO DE SANTA
LUZIA-PB SOBRE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI**

**PATOS - PB
2021**

VANESSA KELYNE BORGES MONTE

**UM ESTUDO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO DE SANTA
LUZIA-PB SOBRE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI**

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia)
apresentada ao Curso de Bacharelado em
Administração da Universidade Estadual da
Paraíba – Campus VII, como requisito para
obtenção do Grau de Bacharela em
Administração.

Orientador: Dr^a Aretuza Candeia de Melo

**PATOS-PB
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M772e Monte, Vanessa Kelyne Borges.

Um estudo do nível de conhecimento da população de Santa Luzia - PB sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) [manuscrito] / Vanessa Kelyne Borges Monte. - 2021.
49 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, 2021.

"Orientação : Profa. Dra. Aretuza Candeia de Melo, Coordenação do Curso de Administração - CCEA."

1. LAI. 2. Administração. 3. Gestão Pública. 4. Impasse na Gestão Pública. 5. Obstáculo na Gestão Pública. I. Título

21. ed. CDD 342.810 662

VANESSA KELYNE BORGES MONTE

**UM ESTUDO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO DE SANTA
LUZIA-PB SOBRE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI**

Aprovada em: 21 de julho de 2021.

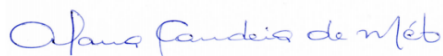
BANCA EXAMINADORA BANCA EXAMINADORA



Prof^a. Dr^a Aretuza Candeia de Melo (UEPB)
Orientadora



Prof^a. MsC. Cintia Moura Frade (UEPB/IFPB)
1º Examinador



Prof^a. MsC. Alana Candeia de Melo (UFMG/UNIFIP)
2º Examinador

“Nada pode ser politicamente certo se for moralmente errado”.

(Daniel O'Connell).

A Deus, que me capacitou e guiou meus passos, a minha mãe Zoraide, um sonho nosso sendo realizado e a minha filha Eloá, meu motivo de não desistir nas dificuldades.
DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a *Deus*, por me dar ânimo, inteligência, força e muita fé para seguir, apesar de todas as dificuldades que surgiram durante meus anos de curso.

Agradeço a minha *mãe Zoraide*, que tanto sonhou com esse dia, essa é a nossa vitória; meus *irmãos Renan e Alexsandro*, que me apoiaram sempre em todos os momentos, para que eu fosse a primeira dentre eles a ter o almejado diploma universitário; a minha *voinha Ana Borges*, que até em seu último dia de vida nos deu assistência, e hoje concluiu essa etapa ciente que sem ela eu não estaria aqui hoje.

Em especial, a minha *filha Eloá*, que de início parecia que ela tinha surgido em minha vida em hora errada, onde me faria desistir da universidade e do tão sonhado Diploma. Agradeço minha filha, por ter surgido para me dar forças, amor e me mostrar que sou capaz de conseguir tudo que almejar, e sempre estará ao meu lado para me fazer feliz e completa.

Agradeço aos meus *amigos Ana, Rubens e Bruna*, por acreditarem em mim, mesmo quando eu não conseguia mais acreditavam e estiveram sempre comigo.

Sou imensamente grata a minha companheira de jornada acadêmica *Leilyanne*, foram anos juntas, parceiras, e acreditou em mim mais do que a todos. Deus me presentou com essa amiga e levá-la-ei no coração com gratidão por tudo que fez por mim o restante da vida, sem seu apoio esse trabalho não teria sido nem começado.

A minha *orientadora Prof^a Dr^a Aretuza*, esse trabalho só foi concluído graças a sua dedicação e empenho, exemplo de pessoa e profissional, meu coração sempre se lembrará da Senhora com gratidão e alegria.

A minha *turma da UEPB*, que foram pessoas extremamente essenciais nessa caminhada. E por fim, e não menos importante, a todos os docentes e corpo técnico da UEPB, que sempre me atenderam com presteza e excelência.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Elementos articulados no contexto conceitual da Administração.....	14
Figura 2 - Tipos de funções da Administração.....	15
Figura 3 - Relembrando filosoficamente a separação dos três poderes constitucionais....	18
Figura 4 - Organização Administrativa da União.....	19
Figura 5 - Lei de Acesso a Informação – LAI.....	21
Figura 6 - Normas para a transparência da lei de acesso a informação.....	22
Figura 7 - Controle social da sociedade.....	26
Figura 8 - Localização Geográfica do Município de Santa Luzia – PB.....	27
Figura 9 – Santa Luzia-PB: Cidade Ilha.....	28
Figura 10 – Visão Parcial de Santa Luzia-PB.....	28

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Características da Administração Pública.....	19
Quadro 2 - Nível de escolaridade dos entrevistados por idade.....	31
Quadro 3 - Conhecimento da Lei de Acesso a Informação (LAI) e a que se refere essa Lei.....	32
Quadro 4 - O Portal da Transparência da Prefeitura de Santa Luzia e o fornecimento dos dados reais, quando a população necessita e o entendimento do que seria LAI.....	33
Quadro 5 - Objetivo da LAI diante da sociedade.....	34
Quadro 6 - Realização de solicitação ou pesquisa de informação na Administração Pública de Santa Luzia referente à LAI e quais os tipos de informações que os cidadãos obtiveram sobre a mesma.....	35
Quadro 7 - Informações fornecidas pelos órgãos da Prefeitura Municipal se atende às expectativas da população e os tipos de informações que a LAI não pode se omitir a fornecer.....	36
Quadro 8 - Locais onde o cidadão poderá solicitar informações sobre a LAI de seu município e quais informações que os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são obrigados a disponibilizar proativamente em seu site.....	38
Quadro 9 - A Prefeitura Municipal pode negar algum tipo de informação para sociedade?.....	39
Quadro 10 - Grau de conhecimento dos vereadores e Gestor Municipal (Prefeito) sobre a LAI existente, o qual envolve os Poderes Executivo e o Legislativo.....	40
Quadro 11 - Grau de conhecimento da população quanto as contas do poder público são aprovadas ou reprovadas diante do Tribunal de Contas do Estado da PB (TCE), como também, qual a importância desta Lei para a sociedade santaluziense.....	41

MONTE, V. K. B. Um Estudo do Nível de Conhecimento da População de Santa Luzia-PB Sobre a Lei de Acesso a Informação – LAI. **Monografia de Graduação**. Curso de Bacharelado em Administração do Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas da Universidade Estadual da Paraíba. Campus VIII. Patos-PB: UEPB, 2021, 49p.

RESUMO

A Lei de Acesso a Informação (LAI) é a explosão global da adoção de leis de liberdade de informação por meio das normas para transparência, que fornece aos cidadãos a oportunidade de solicitar informações oficiais, por meio do Portal de Transparência. A LAI é de responsabilidade e confiabilidade tanto da Gestão Pública quanto da sociedade, tornou-se princípio operacional chave, universalmente reconhecido para a boa governança da Administração Pública. Um gestiona e o outro fiscaliza. A temática desse trabalho perpassa pela intitulação. Um estudo do nível de Conhecimento da População de Santa Luzia-PB Sobre a Lei de Acesso a Informação – LAI. O objetivo dessa pesquisa foi avaliar o grau de conhecimento da população de Santa Luzia sobre a Lei de Acesso a Informação – LAI, a partir de um levantamento de informações com a sociedade de acordo com a variável concedente as faixas etárias. O procedimento metodológico fomentou-se sobre Município de Santa Luzia localizada na Região Central-Norte do Estado da Paraíba, na Mesorregião e Microrregião do Seridó Ocidental Paraibano, a 263 km de João Pessoa – Capital do Estado. A caracterização da pesquisa foi o quali-quantitativo, por amostragem com levantamento de dados. Para obter os dados dos atores, foi necessário uma aplicação de questionário de forma semi-estruturada, tendo como aporte a população de Santa Luzia de variadas faixas etárias e nível de escolaridade. A aplicação do questionário foi realizada no período março a maio de 2021, e a aplicação foi do tipo aleatória. A coleta de dados foi aplicada com 20 pesquisados de forma presencial, tendo como variável principal a faixa etária da população entrevistada, dividida em cinco grupos, que foram quantificados por meio da Planilha Excel. Os resultados e discussão se deram a partir da pesquisa realizada *in loco*, realizado sobre da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da plataforma do *google forms*. Os resultados revelaram que a maioria da população investigada e/ou entrevistada não tem conhecimento sobre a referida lei ou não se interessa, pelo que consta no Portal de Transparência, para saber da veracidade dos gastos públicos, diante das demandas institucionais, esses resultados implicam no desafio de consolidação da transparência na gestão pública não só de Santa Luzia, mas também de todo o país. Conclui-se que, o referido estudo buscou trazer uma importante e enriquecedora discussão acerca da Lei de Acesso a Informação - LAI, como também, sua importância para sociedade Santaluziense. Nesse sentido, revelou-se o quanto é importante compreender as questões referentes a administração pública municipal para se obter benefícios que são direito de todos.

Palavras chave: LAI. Gestão. Pública. Impasses. Obstáculos. Administração.

MONTE, V. K. B. A Study on the Level of Knowledge of the Population of Santa Luzia-PB on the Access to Information Law – LAI. **Graduation Monograph**. Bachelor's Degree in Administration at the Center for Exact and Applied Social Sciences at the State University of Paraíba. Campus VIII. Ducks-PB: UEPB, 2021, 49p.

ABSTRACT

The Access to Information Act (LAI) is the global explosion in the adoption of freedom of information laws through standards for transparency, which provides citizens with the opportunity to request official information through the Transparency Portal. The LAI is the responsibility and reliability of both Public Management and society, it has become a key operational principle, universally recognized for the good governance of Public Administration. One gestates and the other supervises. The theme of this work permeates the title. A study on the level of knowledge of the population of Santa Luzia-PB on the Access to Information Law – LAI. The objective of this research was to evaluate the degree of knowledge of the population of Santa Luzia about the Law of Access to Information – LAI, from a survey of information with society according to the grantor variable, age groups. The methodological procedure was developed in the Municipality of Santa Luzia located in the Central-North Region of the State of Paraíba, in the Mesoregion and Microregion of the Western Seridó Paraibano, 263 km from João Pessoa – State Capital. The characterization of the research was the quali-quantitative, by sampling with data collection. To obtain the data from the actors, it was necessary to apply a semi-structured questionnaire, having as input the population of Santa Luzia of different age groups and education levels. The questionnaire was applied from March to May 2021, and the application was random. Data collection was applied to 20 respondents in person, having as the main variable the age of the population interviewed, divided into five groups, which were quantified using the Excel spreadsheet. The results and discussion were based on the research carried out in loco, carried out on the Municipality of Santa Luzia, through the google forms platform. The results revealed that the majority of the investigated and/or interviewed population is not aware of the referred law or is not interested, according to the Transparency Portal, in order to know the veracity of public spending, given institutional demands, these results imply in the challenge of consolidating transparency in public management not only in Santa Luzia, but also throughout the country. It is concluded that this study sought to bring an important and enriching discussion about the Access to Information Law - LAI, as well as its importance for Santaluzian society. In this sense, it was revealed how important it is to understand the issues related to municipal public administration in order to obtain benefits that are a right for everyone.

Keywords: LAI. Management. Public. Deadlocks. Obstacles. Administration.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	14
1.1 Relato Conceitual da Administração.....	14
1.2 Administração Pública.....	16
1.3 Lei de Acesso a Informação - LAI e a Administração Pública.....	21
1.4 Controle Social na Administração Pública.....	25
2 MATERIAL E MÉTODO.....	27
2.1 Caracterização da Área de Estudo.....	27
2.2 Procedimentos Metodológicos.....	29
3 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
REFERÊNCIAS.....	46
APÊNDICE	

INTRODUÇÃO

Devido às novas leis de acesso à informação na Constituição Brasileira, nas esferas federal, estadual e municipal, os princípios de transparência e prestação de contas da Administração Pública passaram a ter maior transcendência no Brasil. As novas normas regulamentam a divulgação das ações da Administração Pública, exigindo uma nova série de medidas para divulgar licitações, contratos, concessões, licenças, alvarás, tributos entre outras atividades.

Estando esse trabalho no escopo da Administração Pública, o mesmo teve como temática central “UM ESTUDO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO DE SANTA LUZIA-PB SOBRE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI”. Como base na temática, o objetivo dessa pesquisa foi avaliar o grau de conhecimento da população de Santa Luzia sobre a Lei de Acesso a Informação – LAI. Já os objetivos específicos foram; 1. Avaliar o grau de conhecimento da sociedade sobre a LAI; 2. Identificar o nível de interação da população com a administração pública e seu interesse com as problemáticas que envolvem seus direitos civis.

A problemática se posicionou sobre o quanto a população, que se diz preocupada com a política e corrupção, fiscaliza, conhece, participa da administração pública afim que ela seja exercida de maneira que venha cumprir o seu papel que será sempre o bem-estar social. O estudo se deu por meio da Lei 12.527/2012, que regulamenta a Lei de Acesso a Informação, trazendo consigo informações sobre que tipo de informações a administração pública deve fornecer a sociedade para que ela exerça seu papel participativo na gestão pública.

Diante da democracia, a qual o povo é exerce soberania, e um sistema político em que a população escolhe e elege os seus dirigentes, esse trabalho justifica-se pelo interesse em conhecer o quanto a sociedade conhece e participa da administração pública, através do seu direito de obter informações referentes a gestão pública, para que se cumpra o seu dever de fiscalizar e exigir que se venha a cumprir todos seus direitos pertinentes.

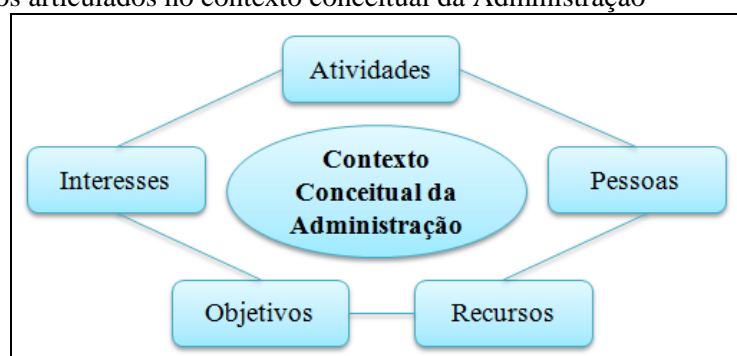
Posto isso, delimitou-se no decorrer da pesquisa refletir sobre o quanto a população procura participar da gestão pública, a fim de garantir que ela seja cumprida somente visando o bem-estar social. Para comprovação sobre o grau de conhecimento da população perante a LAI, procedeu-se com um levantamento de dados, especificamente com a população de Santa Luzia, de faixa etária entre 20 a 70 anos, com formação acadêmica variada, avaliando o quanto esses indivíduos participam da gestão pública municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 Relato Conceitual da Administração

A expressão administração vem do latim *ad* (direção) e *minister* (obediência), isto é, o administrador conduz o seu trabalho seguindo a vontade de quem o contratou, procedendo ao seu objetivo, que é atender as necessidades da sociedade. Administrar é atividade pelas quais pessoas geram recursos com o objetivo de satisfazer determinados interesses. Esses recursos são constituídos por cinco elementos articulados no contexto conceitual da Administração: atividades, pessoas, recursos, objetivos e interesses (MOREIRA NETO, 2014). Como pode ser observado através da Figura 1.

Figura 1 - Elementos articulados no contexto conceitual da Administração



Fonte – Moreira Neto, 2014.

Moreira Neto (2014, p.190) conceitua a Administração como:

- Atividades - deve-se entender a de planejamento, a de decisão, a de execução e a de acompanhamento de atos racionalmente articulados atingirem o *resultado* planejado;
- Pessoas - as *pessoas* são os indivíduos ou entes de qualquer natureza que manifestam à vontade geradoras das atividades desenvolvidas;
- Recursos - são os bens e serviços a serem empregados para a realização das atividades;
- Objetivos - são alterações que essas atividades deverão introduzir na realidade para que, em consequência;
- Interesses - que constituem as finalidades da ação administrativa a serem satisfeitas, uma vez alcançados os seus resultados.

A Faculdade de Economia e Administração (FEA) da USP (2008, p. 25), assim, expressa o conceito de Administração como:

É a tomada de decisão sobre recursos disponíveis, trabalhando com e através de pessoas para atingir objetivos. É o gerenciamento de uma organização, levando em conta as informações fornecidas por outros profissionais e, também, pensando previamente as consequências de suas decisões. É, também, a ciência social que estuda e sistematiza as práticas usadas para administrar.

Maximiano (2006, p. 12) relata que a “Administração é o processo de tomar decisões sobre objetivos e utilização de recursos. O processo administrativo abrange cinco tipos de funções: planejamento, organização, liderança, execução e controle” (FIGURA 2).

Figura 2 – Tipos de funções da Administração



Fonte - Maximiano, 2006.

Para Maximiano (2006, p. 13), os tipos de funções administrativas consistem em:

- Planejamento – O processo de planejamento é a ferramenta para administrar as relações com o futuro. As decisões, que procuram de alguma forma, influenciar o futuro ou que serão colocadas em prática no futuro, são decisões de planejamento. Implicam estabelecer planos, métodos e processos que irão guiar as ações e os objetivos da organização, deixando para trás o empirismo e os palpites nas decisões administrativas. Tais procedimentos são as linhas mestras que definirão acerca das coisas: O que? Quando? Quem? Como?
- Organização – Consiste em dispor dos recursos em uma estrutura que facilite a realização dos objetivos. Processo de alocar, arrumar e/ou distribuir tarefas, responsabilidades e recursos entre os membros da organização. Significa adequar a estrutura da organização aos objetivos propostos, isso porque objetivos distintos requerem adaptações diferentes. O resultado desse processo chama-se estrutura organizacional.
- Liderança – Abrange o trabalho com pessoas para possibilitar a realização de objetivos. Liderança é um procedimento complexo, que compreende diversas atividades de administração de pessoas, como coordenar, dirigir, motivar, comunicar e participar do trabalho em grupo. Sua função essencial é criar uma atmosfera adequada para o exercício de todas as funções.
- Execução – Consiste em realizar atividades planejadas, por meio da aplicação de energia física e intelectual.
- Controle – Compreende comparação das atividades realizadas com as atividades planejadas, para possibilitar a realização dos objetivos. Significa verificar, constatar ou certificar-se da realização das atividades e dos objetivos conforme estabelecido.

Concomitantemente, compreender o significado do termo “Administração”, significa no cotidiano, que as vidas das pessoas estão intimamente conectadas com a administração de seu governo. É um processo complexo que envolve coisas diferentes e um muitas atividades, tanto públicas e/ou privadas. As sociedades vivem de acordo com as políticas e atividades desenvolvidas pelos administradores. Pode-se assim dizer, que a administração, como atividade, é tão antiga quanto a própria sociedade.

Com base no exposto acima, sucintamente, declara-se que o termo “Administração” deriva da palavra latina ‘*ad*’ e ‘*ministare*’ que significa 'servir'. Em palavras simples, significa "cuidar de" ou "cuidar das pessoas, "administrar os assuntos". A administração pode ser

definida como atividade de grupo que envolve cooperação e coordenação para o propósito de alcançar as metas ou objetivos desejados pelos agentes envolvidos.

De modo, no entender popular, a Administração é qualquer esforço humano cooperativo para alcançar alguns objetivos comuns. Assim, toda atividade de grupo envolve algum tipo de administração seja em uma família, fábrica, hospital, empresa, universidade ou em um departamento governamental. Assim, a Administração permeia todas as atividades humanas organizadas pelas sociedades.

1.2 Administração Pública

A Administração Pública é uma atividade tão antiga como nossa civilização. Mas como uma ciência independente ou um ramo de estudo público a Administração não pode reivindicar uma longa história. A administração pública ganhou imensa importância desde o surgimento do estado administrativo. A administração pública é o governo em ação. Sanabio, Santos e David (2013, p. 13) dizem que a expressão “Administração Pública pode ser empregada em diferentes contextos, com diferentes significados”. Essa afirmação pode ser observada por através de três exemplificações:

- 1) A administração pública brasileira passa por um processo de ajuste estrutural. - Neste primeiro caso, a expressão se refere ao aparelho do Estado, isto é, ao conjunto formado por um governo, por um corpo de funcionários que se ocupa da gestão e por uma força policial e militar que busca assegurar a proteção contra inimigos externos, bem como a ordem interna. Quando o aparelho do Estado é complementado por um ordenamento jurídico que o regula e que regula toda a sociedade, tem-se o Estado (BRESSER PEREIRA (1995) *apud* SANABIO, SANTOS E DAVID, 2013).
- 2) As filas nos postos de saúde são produto da ineficiente administração pública. - No segundo caso, a expressão denota um processo ou atividade da administração dos negócios públicos. Trata-se da gestão propriamente dita, de uma prática social tão antiga quanto o manuseio de bens coletivos. (WALDO (1964) *apud* SANABIO, SANTOS E DAVID, 2013).
- 3) Pretendo aprofundar meus estudos em administração pública. - No terceiro caso, a expressão se refere a uma área de investigação intelectual, isto é, a uma parte do saber humano (como a biologia, a história ou a matemática), que podemos conhecer e que evolui com o passar do tempo, por meio da prática e do método científico. (WALDO (1964) *apud* SANABIO, SANTOS E DAVID, 2013).

Concomitantemente, Bächtold (2008, p. 26-27) diz que a:

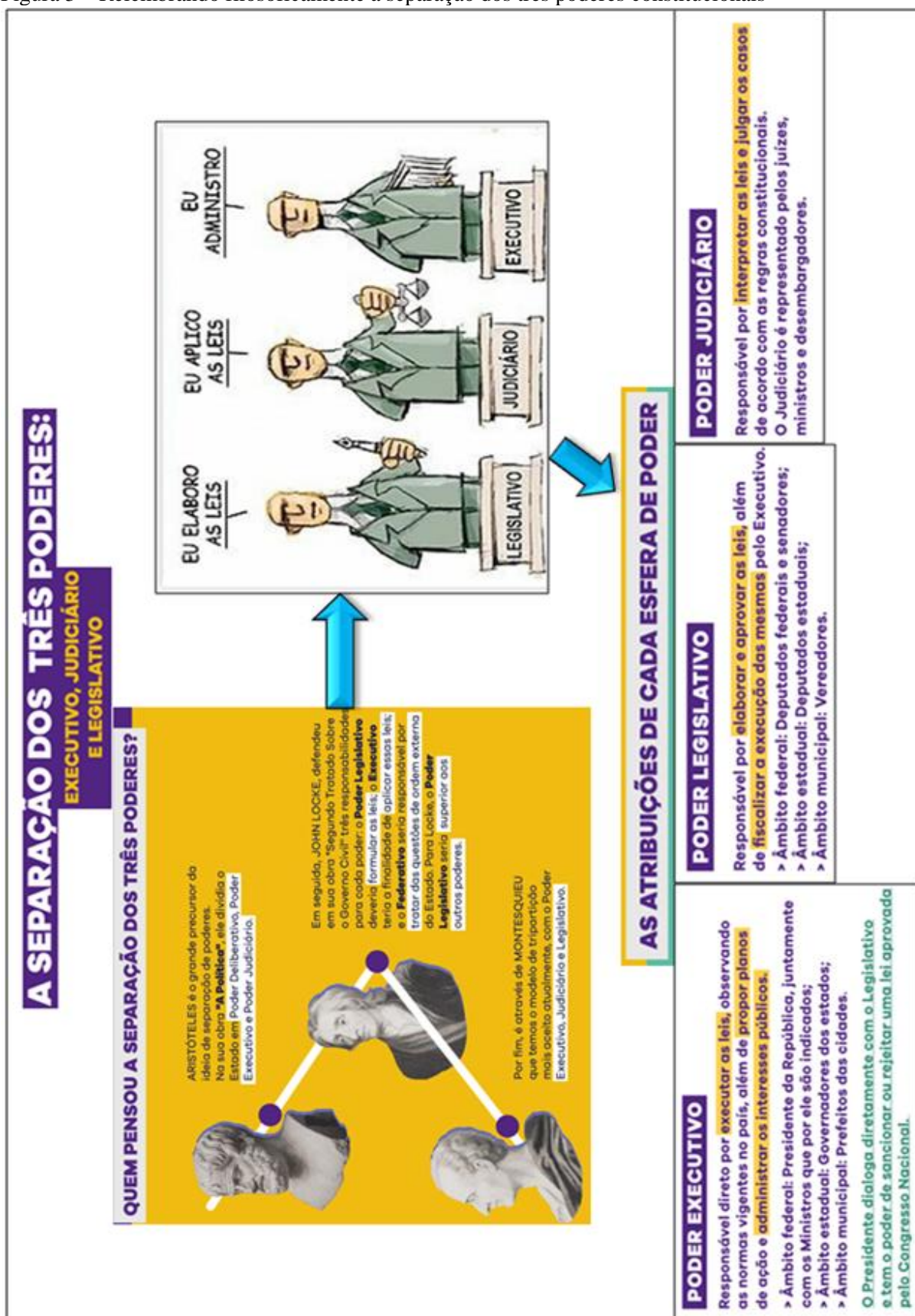
Administração Pública é o planejamento, organização, direção e controle dos serviços públicos, segundo as normas do direito e da moral, visando ao bem comum. É uma ciência que, por meio de suas técnicas, permite planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os recursos visando atingir aos objetivos propostos. Sendo a Administração Pública uma ramificação da administração, utiliza-se de suas técnicas, porém de uma forma mais adequada às suas peculiaridades.

A administração Pública é o Estado atuando inteiramente visando o bem-estar social, por meio do planejamento, organização, direção e controle das atividades administrativas, de maneira eficiente e eficaz, zelando sempre pelo bem comum da sociedade (MAXIMIANO, 2006). Tem como dever promover o bem-estar-social através de políticas públicas que buscam suprir as necessidades e riscos sociais, como também garantirem a sociedade mais acesso a recursos e benefícios.

Segundo Paludo (2010, p. 22) “regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas, a fim de realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado”. O Estado de bem-estar social, “é um Estado assistencialista, em que o Governo deve prover as necessidades básicas da população mediante a prestação de serviços ou, até mesmo, mediante pagamento em dinheiro” (PALUDO, 2010, p. 22).

Meirelles (2011), diz que a Administração pública é o Estado emparelhado, organizado, conduzindo o seu trabalho visando atender as necessidades da sociedade coletiva. Quando se fala em Estado emparelhado, significa que o Estado está com todas suas estruturas voltadas para atender as necessidades da sociedade, a fim do bem comum. O aparelho do Estado é formado pela cúpula dirigente dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) (FIGURA 3), pela força militar e uma equipe de funcionários.

Figura 3 – Relembrando filosoficamente a separação dos três poderes constitucionais



Fonte – Adaptado do Politize. Disponível em: <https://www.politize.com.br/separacao-dos-tres-poderes-executivo-legislativo-e-judiciario/>, 2021.

Paludo (2010, p. 24) cita oito características pertinentes a Administração Pública, como pode ser visto através do Quadro 1.

Quadro 1 – Características da Administração Pública

Executora	Realiza as atividades desejadas pelo Estado visando o bem estar da sociedade coletiva;
Instrumental	É um instrumento do Estado para promover o desenvolvimento do país e bem-estar da sociedade;
Hierarquizada	Obedece a uma hierarquia, onde os órgãos inferiores obedecem aos superiores;
Possuem competência limitada	A Administração Pública só pode agir em sua área de competência, a qual é definida em lei e tem seus limites de atuação;
Têm responsabilidade técnica	Obedece a normas jurídicas e técnicas, assim o desvio ou não cumprimento dos mesmos invalidará o ato e penalizará o agente que o praticou;
Tem apenas poder administrativo	Apenas tem poder administrativo, sua atuação é somente sobre assuntos técnicos, financeiros e jurídicos. Todas as suas atividades obedecem a normas vigentes jurídicas.;
Dependente	Apenas põem em execução decisões tomadas pelo Governo, portanto é uma atividade totalmente vinculada a decisões do Governo, dos poderes e seus órgãos de controle e fiscalização;
Neutra	Não pode favorecer, discriminar pessoas em detrimento dos demais, deve tratar todos igualmente, sob pena de desvio de finalidade.

Fonte – Paludo, 2010.

A finalidade da Administração Pública é alcançar o bem estar social, de tal maneira que os interesses coletivos prevaleçam sobre os individuais, diante disto, este sistema que é bastante complexo, se ramifica em Organização Administrativa da União em Administração Direta e Indireta (FIGURA 4), com intuito de atender todas as necessidades da sociedade.

Figura 4 - Organização Administrativa da União



Fonte – Brasil/CFB, 1988.

Para Surdi (2012) a Organização Administrativa da União em Administração Direta e Indireta, significam uma conjunção de aspectos centralizados (direta) e descentralizados (indiretos), como pode ser visto abaixo:

- A Administração Direta ou Centralizada é aquela que possui autonomia política, financeira e administrativa. Envolve entidades estatais, tem vínculo direto com o chefe de poder executivo, e é realizada diretamente pela estrutura do Governo.
- A Administração Indireta ou Descentralizada ocorre quando é criada uma lei em que a administração direta delega competências para outras pessoas jurídicas de direito privado, mas que atuam em conjunto como o Estado visando à realização dos interesses estatais.

Para dá alicerce a Administração Pública, a Constituição Federal Brasileira de 1988, no Art. 37, apresenta um capítulo próprio o qual cita os princípios que devem ser regidos obrigatoriamente e harmonicamente, pois estes não são isolados entre si, mas sim, devem ser compreendidos sem perca de coerência constitucional (BRASIL, 2016). No entanto, estes estão subdivididos em cinco princípios.

1. Princípio da Legalidade – está presa aos mandamentos da lei, somente poderá fazer aquilo que a lei permitir, sob pena de invalidade do ato e seu autor penalizado pelos danos.
2. Princípio da Impessoalidade – todo e qualquer ato praticado pelo agente público deve ser imparcial, sem discriminação de qualquer natureza, devendo apenas buscar a finalidade pública.
3. Princípio da Moralidade – deve-se seguir uma conduta ética, baseando-se sempre na honestidade, buscando sempre a finalidade do interesse público.
4. Princípio da Publicidade – os atos administrativos devem ser sempre publicados, mantendo a transparência de seu comportamento perante a sociedade.
5. Princípio da Eficiência – requer da adoção do melhor caminho a seguir para alcançar o objetivo público, de forma a evitar desperdícios e garantir melhores resultados.

Em síntese, a Administração Pública é a implementação de uma política governamental que prepara a implementação dos servidores públicos de forma direta e indireta na perspectiva dos princípios contitucionais. Como um “campo de investigação de escopo diverso”, seu “objetivo fundamental é avançar a gestão e as políticas para que o governo possa funcionar” (COELHO, 2013).

Algumas das várias definições que foram oferecidas para o termo são: “a gestão de programas públicos”; a “tradução da política para a realidade que os cidadãos veem todos os dias”; e “o estudo da tomada de decisões do governo, a análise das próprias políticas, os

vários insumos que as produziram e os insumos necessários para produzir políticas alternativas (COELHO, 2013).

1.3 Lei de Acesso a Informação - LAI e a Administração Pública

A Lei de Acesso a Informação – LAI, consiste da transparência governamental nas três esferas da Administração Pública – municipal, estadual e federal (união), a qual apresenta a disponibilidade de informações sobre uma organização ou agente governamental permitindo que atores externos monitorem o funcionamento interno ou o desempenho da organização (CUCCINIELLO; PORUMBESCU; GRIMMELIKHUIJSEN, 2017). Quase indiscutivelmente, a transparência é agora considerada um componente central de boa governação e um pré-requisito para uma democracia viva, prática e participativa.

A Lei 12.527, conhecida como Lei de Acesso a Informação – LAI foi promulgada no dia 18 de novembro de 2011, e entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012, após ser amplamente discutida entre 2009 e 2011 pelo Congresso Nacional e assinada pela Presidente da República Dilma Viana Rousseff (FIGURA 5).

Figura 5 - Lei de Acesso a Informação – LAI



Fonte – Brasil – Art.37 da CF, 2016.

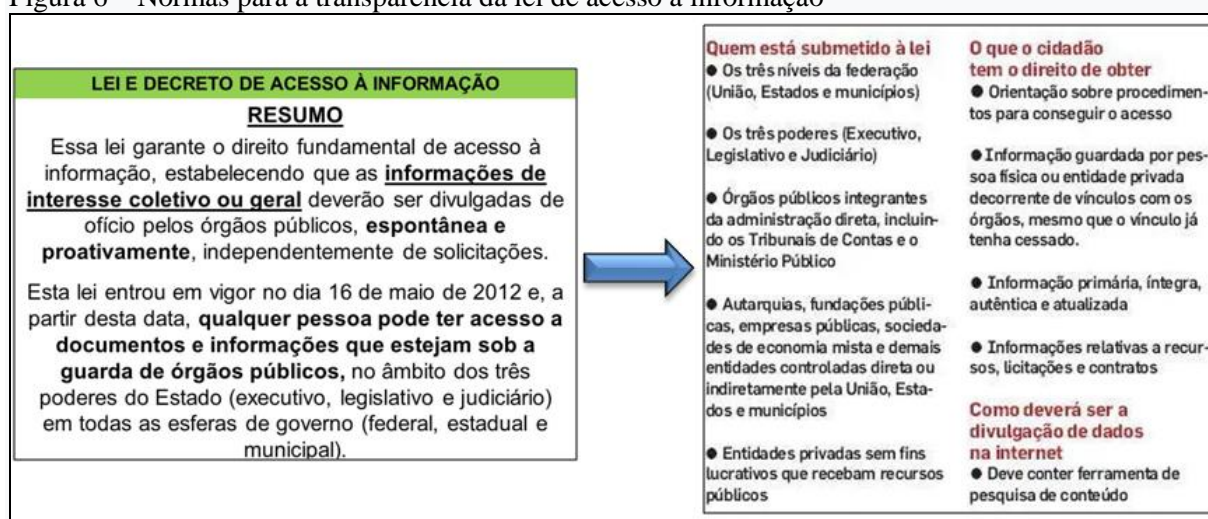
Esta lei tem como finalidade regulamentar o direito constitucional da sociedade em ter acesso a informações públicas no âmbito municipal, estadual e federal. Agora ela deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, nas três esferas federais (Municipal, Estadual e Federal) como também pelos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), abrangendo ainda entidades e quaisquer outros entes que receba recursos públicos.

A legislação brasileira sobre liberdade de informação tem evoluído lentamente. O Brasil foi o 14º país da América Latina e o 91º do mundo a aprovar uma lei de liberdade de informação. A lei brasileira de liberdade de informação foi aprovada apenas em 2011, embora existissem Projetos de Lei (PL) que tratam do direito à informação em tramitação na Câmara dos Deputados há vários anos. A lei mais antiga sobre o assunto era o PL 219/2003, do Deputado Reginaldo Lopes, do Partido dos Trabalhadores (PT). Outros quatro projetos de lei foram propostos nos anos seguintes, e não havia evidências de que essas propostas pudessem ser aprovadas. Os Projetos de Lei foram: PL 1019/2007, do Deputado Celso Russomanno, do Partido Progressista (PP); PL 1924/2007, do Deputado Chico Alencar, Partido do Socialismo e Liberdade (PSOL); PL 4611/2009, do Deputado Ciro Pedrosa, Partido Verde (PV); e PL 5228/2009, do Poder Executivo (ANGÉLICO, 2012, p. 23).

O papel de oposição e apoio desempenhado por alguns atores sociais em relação à Lei 12.527 / 2011 (Lei de Acesso à Informação, 2011), a lei brasileira de liberdade de informação. O bom senso assume que a transparência é um assunto que provavelmente agradará a todos, a oposição por causa da expansão da capacidade da sociedade de questionar o governo em execução; e o governo, como forma de fortalecer sua imagem. No entanto, existem muitas variações em como os diferentes lados apóiam essas leis. A literatura aponta vários fatores que podem influenciar o apoio a políticas de transparência, como a) pressão da mídia; b) a relação entre os poderes Executivo e Legislativo; ec) a estratégia do presidente (MICHENER, 2010, p. 15).

Uma das principais características da Lei de Acesso a Informação – LAI é a explosão global da adoção de leis de liberdade de informação por meio das normas para transparência (FIGURA 6), que fornecer aos cidadãos a oportunidade de solicitar informações oficiais das administrações públicas. A Constituição Federal de 1988 já prevê o direito de todo Brasileiro à informação, no Art. 37, um dos princípios norteadores da Administração Pública é a obrigatoriedade da publicação dos atos administrativos, prezando a transparência perante a sociedade.

Figura 6 – Normas para a transparência da lei de acesso a informação



Fonte – Brasil – Art.37 da CF, 2016.

[...] Todas as pessoas têm o *direito à informação*, ou seja, o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo, com exceção das situações resguardadas por sigilo. Esse é o mandamento constante do art.5º, XXXIII, da CF. À Administração Pública cabe dar cumprimento ao

dispositivo, como forma de observar o princípio da publicidade (CARVALHO FILHO, 2020, p.76).

A principal diretriz que rege a disponibilização de informações é: a publicidade e a transparência das informações é a regra e o sigilo é a exceção. Portanto, a informação sob a guarda do Estado é sempre pública, devendo o acesso a ela ser restrito apenas em casos específicos e por período de tempo determinado. A Lei de Acesso à Informação no Brasil prevê as informações classificadas por autoridades como sigilosas e os dados pessoais como exceções à regra de acesso (BRASIL/MJSP, 2021).

A LAI representa um avanço histórico para a sociedade brasileira e seu regime democrático, pois pela primeira vez se reconheceu o direito de toda a sociedade acessar informações de interesse particular ou coletivo, guardadas pelas as entidades públicas e órgãos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade. Excluindo desse contexto informações cujo sigilo seja imprescindível para a segurança da sociedade e do Estado, frisando que a publicidade é a regra, e o sigilo é a exceção.

A Lei de Acesso a Informação, propicia ao cidadão a oportunidade obter um maior controle das informações públicas, e desse modo, poder participar nos processos de decisão de maneira convicta; exigir uma ação ou omissão do Estado; tomar decisões cotidianas; combater a corrupção através do monitoramento da atuação do Estado e promover eficiência (FERREIRA, SANTOS, MACHADO, 2012, p.7).

Conforme Bianco (2013), o Estado deve garantir o direito de a coletividade ter acesso às informações, de forma clara e objetiva e de fácil compreensão. Assim, garantindo a qualidade da informação produzida, que é um direito de recebe-la sem nenhuma modificação. Cabe a Administração pública disponibilizar em sites na internet, informações sobre o patrimônio público, como estão sendo utilizados os recursos públicos, licitações, contratos, contatos com unidades administrativas, horários de funcionamento para o público, SIC entre outros. Passando assim, fortalecer a participação popular e promovendo o controle social.

Conforme a cartilha de Acesso a Informação Pública (BRASIL, 2011) uma sociedade bem informada tem melhores condições de conhecer e acessar outros direitos que são essenciais para si, como educação, saúde e benefícios sociais existentes. Com todo esse fluxo de informações favorece positivamente as tomadas de decisões públicas e o consolida a democracia com o controle social, participação popular.

É dever dos órgãos fornecer informações independentemente de requerimentos, a chamada transparência ativa, que é a divulgação de informações de interesse coletivo mesmo sem prévia solicitação. Conforme o Art. 8º da Lei de Acesso a Informação explicita, “É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. Por outro lado, a transparência passiva,

é quando o órgão público recebe demanda de informações pela sociedade, desde que não seja sigilosa.

Todos os órgãos e entidades públicas deve apresentar na internet uma página específica só para o cumprimento da LAI (SIC eletrônico), onde os cidadãos poderá exercer a transparência ativa, com acesso a informações obrigatórias já divulgadas pelos órgãos, como também por em prática transparência passiva, onde encontrará meios para requerer a informação desejada. Deverá também obter o SIC físico para orientar o cidadão, com instalações que preze o bem-estar do cidadão e ele possa obter as informações visadas.

A resposta das informações solicitadas deve ser fornecida imediatamente, caso esteja disponível, ou terá o agente um prazo de 20 dias no máximo, podendo ser prorrogado por mais 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, para responder o requerente. A recusa, alteração da informação ou fornecimento impreciso das informações de proposito, será considerada conduta ilícita, podendo o agente público responder por improbidade administrativo estando sujeito as seguintes penalidades descritas no Art. 33 da Lei 12.527/2011:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A relação entre o Estado e sociedade deve ser de forma extremamente clara e objetiva de modo, que o Estado execute seu Poder e a sociedade fiscalize seus atos de iguais formas. Pois não há estado democrático sem a participação da sociedade, sem o controle social, tudo isso só é possível se a LAI for devidamente aplicada e cumprida.

Conclui-se que, a implementação da Lei 12.527/2011 passou a exigir uma campanha nacional e treinamentos em âmbito federal para a superação da cultura de sigilo nos órgãos públicos do Poder Executivo. Os Poderes Legislativo e Judiciário são obrigados a criar regulamentos separados de acordo com as disposições da lei. A lei contém vários aspectos positivos. Inclui, entre outras coisas, uma declaração clara do direito de acesso, prazos apertados para responder às solicitações, abertura absoluta em relação às informações relativas à proteção e violações dos direitos humanos, um sistema progressivo de classificação de informações e boas regras sobre sanções para obstruindo o acesso.

1.4 Controle Social na Administração Pública

Controle social é entendido por Arruda e Teles (2010) como o envolvimento da sociedade nos assuntos de interesse coletivo, ligados à Administração Pública, por meio de um conjunto de ações previstas em lei. Este controle tem como objetivo fiscalizar, monitorar e avaliar as condições em que foram executadas as políticas públicas, incluindo-se aí os gastos realizados com dinheiro público. Visa também indicar caminhos a gestão pública, dá ideias e promover a participação efetiva da sociedade nas decisões públicas.

A necessidade de controle dos atos da Administração Pública vem, com o desenvolvimento das sociedades, criando novos conceitos para sua efetivação. Destacar-se-á, para subsidiar este trabalho, o conceito aplicado à expressão Controle Social. Controle Social será aqui entendido como a participação, individual ou coletivo, de cidadãos na composição e no provocar dos órgãos administrativos, com base na legislação, para a defesa do patrimônio público e dos direitos fundamentais idealizados pela Constituição Federal (LOCK, 2004, p.123).

Esta é a maneira mais abrangente e eficaz para se exercer a fiscalização no sentido em que os recursos públicos sejam aplicados de maneira correta, visando sempre o benefício da sociedade.

O controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania (BRASIL. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CONTROLE SOCIAL, 2012, p. 16).

A Constituição Federal Brasileira de 1988, afirma a participação da sociedade na forma de controle social em todas as esferas do governo: União, Distrito Federal, Estados e Municípios. A Constituição, no seu Art. 74, § 2º, estabelece no Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

A participação da sociedade é de extrema importância, pois faz com que os gastos públicos sejam aplicados da maneira mais correta e eficaz, e para que haja essa participação eficaz é necessária à divulgação das transações governamentais, ou seja, que haja efetiva transparência na gestão pública. Essa transparência é uma necessidade evidente, já que o poder político pertence ao povo, e são eles que proveem recursos para as despesas da Administração Pública. A sociedade deve ter acesso à informação suficiente para exercer seu direito de controle político-social na avaliação dos recursos aplicados e das ações governamentais.

De acordo com a Cartilha “Controle Social” da Controladoria Geral da União (2012, p.21), o controle social pode ser exercido pelos conselhos de políticas públicas, portais da transparência, ou diretamente pelos cidadãos, individualmente ou de forma organizada. Os conselhos são instâncias de exercício da cidadania e são classificados conforme a função que exercem. A elaboração do planejamento governamental por meio do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei do Orçamento Anual (LOA) também é um dos espaços em que o cidadão pode exercer seu papel de controlador.

O Controle Social é em última instância, segundo Santos (2019, p. 168), “o estabelecimento do controle da sociedade sobre as ações do Estado via Gestão Social”. A sinopse dessa conceituação pode ser observada na Figura 07.

Figura 7 – Controle social da sociedade



Fonte – Silva, 2015.

Segundo Santos (2019, p. 168-169), faz um relato da gestão social com o controle social na perspectiva da proativa da sociedade. O mesmo diz:

Dessa maneira, denota-se que não existe Gestão Social nem Controle Social se não houver a participação da sociedade. Assim, infere-se que o Controle Social é um processo finalístico que promoverá, por meio de sua efetiva execução no nível local, o aprimoramento da democracia e da cidadania deliberativa. A Gestão Social, por sua vez, representará o meio necessário para que este processo se desenvolva de forma mais participativa, tendo como missão a emancipação dos cidadãos.

Os estudos realizados por Spink e Teixeira (2012, p. 26) destacam que o Controle Social das políticas públicas não somente é um importante instrumento de controle da sociedade sobre o Estado, mas revela-se também como uma excelente estratégia para o aprimoramento das atividades dos órgãos de controle, na medida em que acabam identificando situações que a rotina das atividades administrativas dificilmente identificaria sem o auxílio do cidadão comum e de suas organizações.

O controle social, em suma, é o um fator de legitimidade do estado, indicador de desenvolvimento da democracia e consolidador de direitos sociais. É um direito fundamental do cidadão e é dever do Estado o garantir.

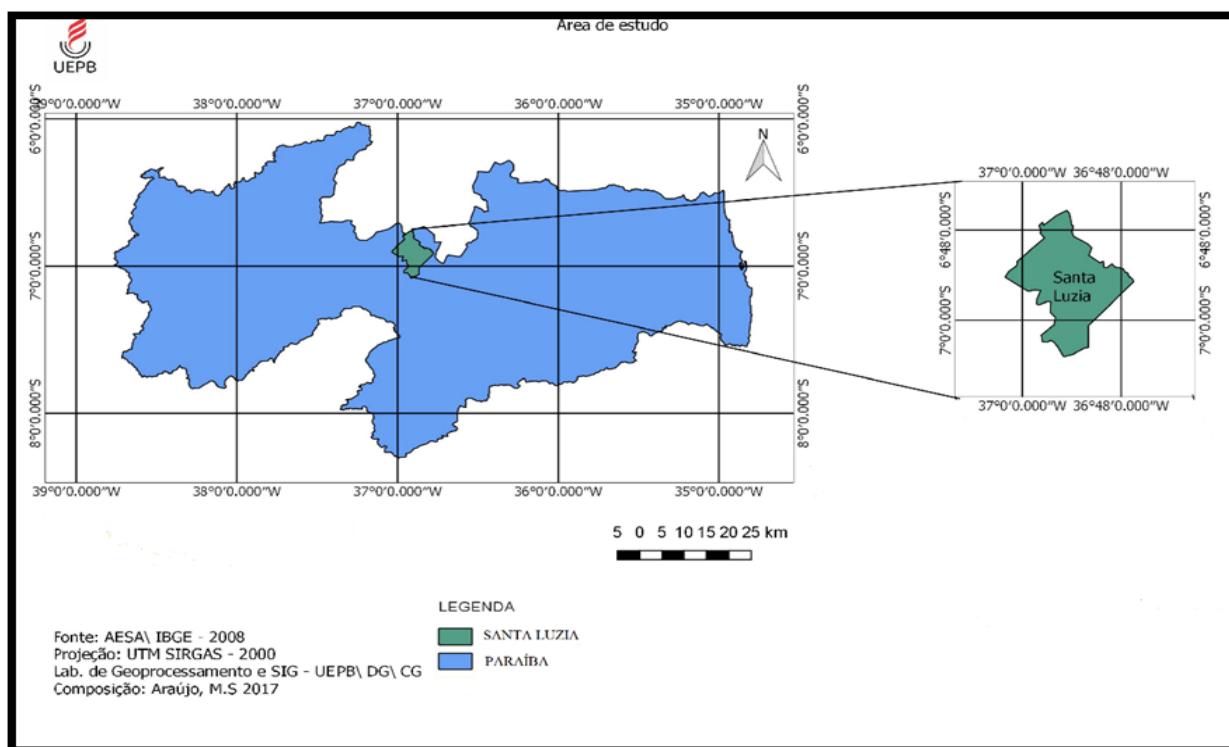
2 MATERIAL E MÉTODO

2.1 Delimitação da Área de Estudo

O Município de Santa Luzia localiza-se na Região Central-Norte do Estado da Paraíba, na Mesorregião e Microrregião do Seridó Ocidental Paraibano, a 263 km de João Pessoa – Capital do Estado. A sede da cidade situa-se na região metropolitana de Patos. Limita-se ao Norte com os municípios de Várzea, Ouro Branco (RN) e São José do Sabugi. A Leste com São José do Sabugi, Equador (RN) e Junco do Seridó. Ao Sul com Junco do Seridó, Salgadinho e Areia de Baraúnas. A Oeste com São Mamede e Várzea (IBGE, 2020).

De acordo com o Google Earth sua posição geográfica é compreendida pelo paralelo de latitude $06^{\circ} 52' 20''$ S e pelo meridiano de longitude $36^{\circ} 55' 07''$ W (2017). O município tem uma área territorial de 455 km² que corresponde a 0,124% da área total do Estado da Paraíba (SILVA 2017. p.2) – (FIGURA 8).

Figura 8 - Localização Geográfica do Município de Santa Luzia – PB



Fonte: Elaborado por Silva, 2017. p.12.

O Município de Santa Luzia na Paraíba foi criado pela Lei Provincial nº 410, de 24 de novembro de 1871, acontecendo sua instalação em junho de 1872. Passou por reformulações administrativas ganhando e perdendo distritos, voltando a figurar apenas como Distrito-Sede, Santa Luzia. Também conhecida como “Veneza Paraibana”, a cidade é cercada por três açudes (Freiras, José Américo e Padre Ibiapina), por isso também ficou conhecida como “Cidade Ilha” (FIGURAS 8 e 9). (SITE/PMSL, 2018. p.1).

Figura 9 - Santa Luzia-PB: Cidade Ilha



Fonte: Site/PMSL, 2018.

Figura 10 - Visão Parcial de Santa Luzia-PB



Fonte: Montes, 2021.

Segundo estimativa do IBGE (2020) a população é de 15.426 habitantes, com densidade demográfica de 32,30 hab./km², sua área territorial é de 440.766 km². O sistema de saúde do município possui 1 hospital maternidade e 11 unidades ambulatoriais, e na área educacional contam, com 13 estabelecimentos de Ensino Fundamental e 2 de Ensino Médio.

As empresas atuantes no município com CNPJ correspondem a 271. O município tem sua economia concentrada mais na agricultura e no comércio. A economia está mais concentrada no setor primário, seguindo-se o setor terciário e o setor secundário. Na agricultura sobressaem-se as plantações de algodão, milho feijão e arroz. Na pecuária destaca-se a criação de bovinos, caprinos, ovinos (esses três também com a produção de leite), suínos e na avicultura a criação de galináceos com produção de ovos.

Portanto, é um município constituído empresas federais (INSS, Correios), estaduais (DNIT, Cagepa) e municipais (Carolina Presentes, Band Sat) Além da implantação de dois Parques Eólicos, o Parque Eólico Canoas e Lagoa e o Complexo Eólico Chafariz, o primeiro no sertão da Paraíba. No comércio apresenta-se caracterizado com empreendimentos tais como: supermercados, padarias, posto de combustível, bares, lojas de produtos varejistas e de roupas, mini-boxs, dentre outros, além desses a cidade dispõe de uma agência dos correios, bancos, casa lotérica, entre outros empreendimentos do setor terciário, que vêm contribuindo ainda que de maneira pouco expressiva na renda e empregos para a população local.

2.2 Procedimentos Metodológicos

Dentre inúmeros enfoques relacionados à Santa Luzia-PB, a questão do quanto à sociedade se informa, participa e fiscaliza a gestão pública do município foi o objeto de estudo desta pesquisa, a qual se destaca o grau de conhecimento da população de Santa Luzia sobre a Lei de Acesso a Informação – LAI.

Este trabalho teve como meta a pesquisa de caráter quali-quantitativa. A pesquisa quali-quantitativa por amostragem (levantamento de dados) vem sendo utilizada em trabalhos acadêmicos, também a constituição de dados para análise metodológica, de modo a confirmar e evidenciar se os dados pesquisados e/ou investigados estão articulando a pesquisa para compreensão dos fenômenos da área que está sendo estudada.

Portanto, se propôs aqui fazer uso do referido método devido às normas básicas sobre o processo da Gestão Pública no âmbito da Administração Direta e Indireta, observando, numa particularidade, à proteção dos direitos dos cidadãos e ao melhor gerenciamento dos fins da Administração.

A técnica que foi utilizada foi à investigativa-descritiva com pesquisa bibliográfica e de campo, devido o tema sobre a Lei de Acesso a Informação ser pouco discutida no Brasil. Informações foram escolhidas de acordo com os questionamentos relacionados à referida lei. Para obter os dados dos atores, foi necessário uma aplicação de questionário de forma semi-estruturado, tendo como aporte a população de Santa Luzia de variadas faixas etária e nível de escolaridade.

O trabalho fomentou-se a partir de um processo descritivo por meio da determinação das Normas da ABNT, para o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, seguindo o seguinte processo: Introdução, Fundamentação Teórica, Materiais e Métodos, Resultados e Discussão, Considerações Finais, Referências e o Apêndice. O qual se pode destacar mais precisamente as seguintes etapas da pesquisa:

a) Pesquisa Bibliográfica teve como base livros, *papers*, periódicos, artigos, teses, dissertações, monografias, cartilhas, sites *online*.

b) Pesquisa de Campo foi realizada com a população de Santa Luzia. A aplicação do questionário foi realizada no período março a maio de 2021, e a aplicação foi do tipo aleatório. As informações consistiram sobre o grau de conhecimento da população sobre a Lei de Acesso a informação, o quanto a mesma participa da Gestão Pública do município, a fim de obter seus direitos e saber onde o dinheiro público está sendo investido e aplicado.

c) Os Resultados e Discussão obtidos desta pesquisa consistiram de uma pesquisa de campo (*in loco*), isto é, da aplicação de um questionário composto por 17 perguntas (10 fechadas e 7 abertas).

d) A coleta de dados foi aplicada com 20 questionados de forma presencial, tendo como variável principal a faixa etária da população, dividida em cinco grupos, assim sendo:

- 4 questionários com idade entre 20 a 29 anos;
- 4 questionários com idade entre 30 a 39 anos;
- 4 questionários com idade entre 40 a 49 anos;
- 4 questionários com idade entre 50 a 59 anos;
- 4 questionários com idade entre 60 a 70 anos.

A elaboração do questionário se deu através da plataforma *Google Forms*, mesmo havendo a Pandemia da Covid-19, o questionário foi aplicado de maneira presencial, tomando todos os cuidados necessários.

Os quadros foram realizados por meio do Word, versão 2016. Os dados coletados foram tabulados e analisados, por meio da Planilha Excel, que teve como meta analisar os dados quantitativos com maior fidelidade, quando ao conteúdo do discurso.

Em suma, pode-se concluir que, a estrutura do trabalho está dividida em seis partes, conforme descrito abaixo.

Na primeira, a Introdução, que relata brevemente o tema, os objetivos gerais e específicos, como também o problema da pesquisa e a justificativa.

A segunda, corresponde a fundamentação teórica, abordando os seguintes assuntos: 1. Relato Conceitual da Administração; 2. Administração Pública; 3; Lei de Acesso a Informação – LAI e Administração Pública; 4. Controle Social na Administração Pública.

A terceira, fundamenta-se no Material e Método da pesquisa, tais como a delimitação da área de estudo e os procedimentos metodológicos.

A quarta parte, apresenta os Resultados e Discussões, que foi realizado no Município de Santa Luzia.

Quinta parte trata das Considerações Finais, elaborada na recapitulação sinóptica do discorrer do trabalho desenvolvido.

Sexta, e última parte, tratam-se das referências que foram utilizadas no trabalho de maior relevância referencial quanto ao assunto tratado.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

As autoridades públicas do Município de Santa Luzia-PB, nas figuras do prefeito e dos vereadores não têm apenas o dever de fornecer informações, concernentes aos gastos públicos, como também divulgar para a população em que e como está sendo realizado os investimentos por parte da Administração Pública, por meio do Portal da Transparência do município, com base na Lei de Acesso a Informação – LAI, a população de um modo geral. A LAI aplica-se a informação entre as instâncias da administração pública. A liberdade de informação faz parte dos direitos humanos e liberdades, e é essencial para acessar informações do público autoridades indispensáveis para o exercício dos direitos humanos e liberdades.

O presente trabalho, foi realizado diante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no período entre março e maio de 2021, através da plataforma do *google forms*, como pode ser observado através dos resultados encontrados abaixo. No que diz respeito à ao nível de escolaridade e faixa etária, o Quadro 2 demonstra os seguintes resultados.

Quadro 2 – Nível de escolaridade por idade

Idade	Nível de Escolaridade	%
20 a 29 anos	Ensino Superior Completo	50%
	Ensino Superior Incompleto	50%
30 a 39 anos	Ensino Técnico	50%
	Ensino Superior Completo	25%
	Pós-Graduação	25%
40 a 49 anos	Ensino Médio Completo	25%
	Ensino Superior Incompleto	50%
	Ensino Superior Completo	25%
50 a 59 anos	Ensino Fundamental Incompleto	75%
	Ensino Superior Incompleto	25%
60 a 70 anos	Ensino Fundamental Incompleto	100%

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

O grau de escolaridade e idade foi bastante variado, na faixa etária entre 20 a 29 anos, 50% possuía o ensino superior completo e 50% ensino superior incompleto. Na faixa entre 30 a 39 anos, 50% dispunha ensino técnico, 25% superior completo e 25% pós-graduação. Entre 40 a 49 anos, 25% detinha ensino médio completo, 50% superior incompleto, 25% ensino

superior completo. Na faixa de 50 a 59 anos, 75% havia o ensino fundamental incompleto e 25% superior incompleto. Entre 60 a 70 anos 100% tinha o ensino fundamental incompleto.

A partir das perguntas abordadas sobre o conhecimento sobre a LAI e a que se refere, o Quadro 3 demonstra o seguinte resultado.

Quadro 3 - Conhecimento da Lei de Acesso a Informação (LAI) e a que se refere essa Lei

Idade	Grau de informação	%	A que se refere	%
20 a 29 anos	Sim	100%	Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	50%
			Sabe a que se refere à lei, além de saber o que representa para sociedade	50%
30 a 39 anos	Não	25%	Não souberam responder	25%
	Sim	75%	Sabe a que se refere à lei, além de saber o que representa para sociedade	75%
40 a 49 anos	Não	75%	Não souberam responder	75%
	Sim	25%	Sabe a que se refere à lei, além de saber o que representa para sociedade	25%
50 a 59 anos	Não	100%	Não souberam responder	100%
60 a 70 anos	Não	100%	Não souberam responder	100%

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

O quadro acima mostra que na faixa etária entre 20 a 29 anos 100% conhecia ou teria ouvido falar sobre a Lei de Acesso a Informação – LAI. No qual, 50% não souberam responder a que realmente ela se referia, e os outros 50% souberam relatar a que se referia e também o que a mesma representa para a sociedade. A faixa entre 30 a 39 anos, 25% não conhecia a LAI e 75% já tinha conhecimento sobre, nos quais 25% não souberam responder a que se refere essa lei, e 75% tinha conhecimento a que se refere a lei e também o que a lei representa para a sociedade. O público entre 40 a 49 anos, 75% não conhecia a lei, 25% conhecia como também souberam dizer a que se refere essa lei. A faixa entre 50 a 59 anos, e 60 a 70 anos, não conhecia a lei e nem a que a mesma se referia.

O Quadro 4 aborda o fornecimento de dados reais no portal de transparência do Município de Santa Luzia, e o entendimento real do que seria a LAI.

Quadro 4 – O Portal da Transparência da Prefeitura de Santa Luzia e o fornecimento dos dados reais, quando a população necessita e o entendimento do que seria LAI

Idade	Fornecimento dos dados reais	%	E o que é a LAI	%
20 a 29 anos	Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	75%	No entendimento é uma lei de excelência, ou seja, muito importante para o município	72%
	Sabe informar totalmente	25%	Não souberam responder	28%
30 a 39 anos	Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	75%	No entendimento é uma lei que favorece o conhecimento sobre o que a prefeitura gasta	75%
	Sabe informar parcialmente	25%	Não souberam responder	25%
40 a 49 anos	Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	75%	No entendimento é uma lei de importância para a população, mas não souberam esclarecer	71%
	Sabe informar raramente	25%	Não souberam responder	29%
50 a 59 anos	Não sabe informar	100%	Não souberam responder	100%
60 a 70 anos	Não sabe informar	100%	Não souberam responder	100%

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

A população entre 20 a 29 anos, 75% não souberam responder ou não emitiram opinião sobre o fornecimento de dados reais da prefeitura municipal no portal da transparência, 25% soube informar que a prefeitura fornece os dados reais de forma parcial, no que diz respeito sobre o que é a LAI no entendimento de cada entrevistado, a faixa citada obteve 72% responderam que é uma lei muito importante para o município, 28% não souberam responder.

O público entre 30 a 39 anos, 75% não souberam responder sobre os dados reais, 25% respondeu que a prefeitura fornece dados reais de forma parcial, no entendimento sobre o que é a lei 75% respondeu que é uma lei para fiscalizar os gastos da prefeitura, 25% não souberam responder.

A faixa etária entre 40 a 49 anos, 75% não souberam falar sobre os dados reais, 25% respondeu que raramente a prefeitura fornece dados reais, sobre o entendimento da LAI 71% relataram que é uma lei de muita importância para sociedade, mas não souberam esclarecer

mais a fundo, 29% não souberam responder. A faixa entre 50 a 59 anos, e 60 a 70 anos, não soube responder sobre os dados e nem sobre que seria a LAI.

A partir da pergunta realizada, o Quadro 5 procurou saber se a população saberia qual o objetivo da LAI diante da sociedade e se a mesma seria bem esclarecida quanto ao objetivo. Obtivemos os seguintes resultados, na faixa entre 20 a 29 anos, 75% sabem qual seria o objetivo e não acham que a população seja bem esclarecida quanto a esse objetivo, 25% não souberam responder.

Quadro 5 – Objetivo da LAI diante da sociedade

Idade	Objetivo da LAI	%
20 a 29 anos	Sabem qual o objetivo da lei, e não acham que a população é bem esclarecida	75%
	Não souberam responder o que seja o objetivo	25%
30 a 39 anos	Sabem qual o objetivo da lei, e acham que a população deveria ser melhor esclarecida pelo poder público sobre a mesma	70%
	Não souberam responder o que seja o objetivo	30%
40 a 49 anos	Sabem qual o objetivo da lei, e acham que a prefeitura tem por obrigação explicar e expor melhor o que seja a LAI	28%
	Não souberam responder o que seja o objetivo	72%
50 a 59 anos	Não souberam responder o que seja o objetivo	100%
60 a 70 anos	Não souberam responder o que seja o objetivo	100%

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

Entre 30 a 39 anos, 70% sabe qual é o objetivo da lei e acham que a população deveria ter melhor entendimento sobre a lei, 25% não souberam responder qual seria o objetivo da lei. Entre 40 a 49 anos, 28% souberam responder qual o objetivo da lei e acham que a prefeitura tem a obrigação de divulgar mais conteúdo sobre a lei, a fim de esclarecer e expor melhor para a sociedade, 72% não soube responder. Nas faixas entre 50 a 59 anos, e 60 a 70 anos, não souberam responder sobre o objetivo da LAI.

Quadro 6 procurou saber se os atores já solicitaram informações referentes a administração pública de sua cidade e que tipo de informação procuraram.

Quadro 6 – Realização de solicitação ou pesquisa de informação na Administração Pública de Santa Luzia referente à LAI e quais os tipos de informações que os cidadãos obtiveram sobre a mesma

Idade	Solicitação ou pesquisa de informação	%	Tipos de informações	%
20 a 29 anos	Pesquisou algo sobre a LAI	70%	Licitações, despesas, editais de concurso e contratos	70%
	Nunca solicitaram ou pesquisaram nada	30%	Não souberam responder	30%
30 a 39 anos	Pesquisou algo sobre a LAI	75%	Despesas da prefeitura e a pasta da Assistência Social	50%
	Nunca solicitaram ou pesquisaram nada	25%	Folha de pagamento salarial	25%
			Não buscaram nenhuma informação	25%
40 a 49 anos	Pesquisou algo sobre a LAI	27%	Licitações e contratos decretos municipal	27%
	Nunca solicitaram ou pesquisaram nada	73%	Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	73%
50 a 59 anos	Não responderam	100%	Não responderam	100%
60 a 70 anos	Não responderam	100%	Não responderam	100%

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

A faixa entre 20 a 29 anos, 70% responderam que já pesquisou algo sobre a LAI e 30% nunca solicitaram nenhuma informação, sobre qual tipo de informação pesquisaram, 70% responderam licitações, despesas, editais de concurso e contratos, 30% não responderam. Entre 30 a 39 anos, 75% já pesquisou algo, 25% nunca pesquisaram, sobre os tipos de informação, 50% pesquisaram sobre despesas da prefeitura e a pasta da Assistência Social, 25% folha salarial, 25% nunca pesquisaram. Na faixa entre 40 a 49 anos, 27% pesquisou sobre a LAI e 73% nunca pesquisaram, os 27% pesquisou sobre licitações e contratos, 73% não responderam. As faixas entre 50 a 59 anos, e 60 a 70 anos não responderam aos questionamentos.

O Quadro 7 aponta o resultado que procurou saber se as informações prestadas pelos órgãos públicos de Santa Luzia atendem as expectativas da população e que tipos de informações não podem omitir da sociedade.

Quadro 7 - Informações fornecidas pelos órgãos da Prefeitura Municipal se atende às expectativas da população e os tipos de informações que a LAI não pode se omitir a fornecer

Idade	Informações se atendem as expectativas da população	%	Tipos de informações da LAI que não podem ser omitidas	%
20 a 29 anos	Relataram que nunca procuraram informações referentes à prefeitura diante da LAI	74%	Achavam que nenhuma informação deve ser omitida por parte da LAI	25%
			Disseram que a LAI não pode omitir informações ligadas ao setor financeiro da prefeitura	25%
	Disseram que já procuram saber algo sobre a prefeitura, quanto a LAI	26%	Afirmaram que só poderão ser omitidas informações sigilosas, além dessas, nenhuma outra	25%
			Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	25%
30 a 39 anos	Relataram que nunca procuraram informações referentes a prefeitura diante da LAI	50%	Relataram que só poderá ser omitidas informações de cunho estritamente sigilosas, quanto à prefeitura. Todas as informações de função social deve constar na LAI, para que a população possa ser o agente fiscalizador da organização	50%
	Disseram que já procuram saber algo sobre a prefeitura, quanto a LAI	50%	Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	50%
40 a 49 anos	Relataram que nunca procuraram informações referentes a prefeitura diante da LAI	80%	Disseram que apenas informações sigilosas não devem ser publicadas	25%
	Responderam que a LAI é preso apenas a contratos e licitações e não transparecem muita coisa para a população	20%	Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	75%
50 a 59 anos	Não souberam responder	100%	Não souberam responder	100%
60 a 70 anos	Não souberam responder	100%	Não souberam responder	100%

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

O público da faixa entre 20 a 29 anos, 74% responderam que nunca procuraram informações referentes na prefeitura municipal diante da LAI, 26% relataram que já procuraram alguma informação, diante das informações que não se pode omitir sobre a LAI, 25% disseram que nenhuma informação deve ser omitida, 25% disseram que a LAI não pode omitir informações ligadas ao setor financeiro da prefeitura, 25% afirmaram que só poderão ser omitidas informações sigilosas, além dessas, nenhuma outra, 25% não souberam responder.

Entre 30 a 39 anos, 50% responderam que nunca procuraram informações na prefeitura municipal diante da LAI, 50% relataram que já procuraram alguma informação, diante do que não se pode omitir para sociedade, 50% relataram que só poderá ser omitida informações de cunho estritamente sigilosas, quanto à prefeitura. Todas as informações de função social devem ser publicadas, para que a população possa ser o agente fiscalizador da organização, 50% não souberam responder.

Na faixa entre 40 a 49 anos, 80% responderam que nunca procuraram informações referentes a LAI na prefeitura municipal, e 20% disseram que já solicitaram, diante do que não se pode omitir da sociedade, 25% disseram que apenas informações sigilosas não devem ser publicadas, 75% não souberam responder. Os entrevistados nas faixas entre 50 a 59 anos, e 60 a 70 anos, não souberam responder aos questionamentos.

O Quadro 8 demonstra o resultado a partir das perguntas em que locais o cidadão pode solicitar informações pertinentes a LAI de seu município e quais informações os órgãos públicos municipais são obrigados a publicar proativamente em seu site.

Quadro 8 - Locais onde o cidadão poderá solicitar informações sobre a LAI de seu município e quais informações que os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são obrigados a disponibilizar proativamente em seu site

Idade	Locais onde o cidadão pode solicitar informações sobre a LAI de seu município	%	Informações que os órgãos públicos do poder executivo municipal devem publicar proativamente	%
20 a 29 anos	Prefeitura Municipal	50%	Edital, recursos destinados às obras, licitações e contratos (sem especificações)	75%
	Câmara de Vereadores	50%	Gastos públicos, sem especificações	25%
30 a 39 anos	Prefeitura Municipal	50%	Edital, recursos destinados às obras, licitações e contratos, como também demais gastos públicos	75%
	Câmara de Vereadores	50%	Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	25%
40 a 49 anos	Prefeitura Municipal	75%	Contratos e licitações	25%
	Câmara de Vereadores	25%	Não souberam responder ou não quiseram emitir a opinião	75%
50 a 59 anos	Não souberam responder	100%	Não souberam responder	100%
60 a 70 anos	Não souberam responder	100%	Não souberam responder	100%

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

Sobre os locais onde os cidadãos podem solicitar informações sobre a LAI de seu município, a faixa entre 20 a 29 anos, 50% respondeu que na prefeitura municipal, e 50% na câmara dos vereadores, e diante de quais informações que os órgãos públicos do poder executivo municipal devem publicar proativamente, 75% responderam que editais, recursos destinados às obras, licitações e contratos devem ser publicados sem solicitação prévia, 25% disseram que os gastos públicos.

A faixa entre 30 a 39 anos, 50% responderam que podem solicitar informações na prefeitura municipal, e 50% na câmara dos vereadores, diante das informações que devem ser prestadas sem solicitação 75% responderam que editais, recursos destinados às obras, licitações e contratos, como também demais gastos públicos e 25% não souberam responder.

Os pesquisados entre 40 a 49 anos, 75% disseram que informações devem ser solicitadas na prefeitura municipal, e 25% na câmara dos vereadores, sobre informações que devem ser prestadas de modo proativo, 25% responderam que contratos e licitações, 75% não souberam responder. As faixas entre 50 a 59 anos, e 60 a 70 anos, não souberam responder as devidas perguntas.

O Quadro 9 retrata o resultado a partir da pergunta se a Prefeitura Municipal pode negar algum tipo de informação para sociedade, tivemos os seguintes resultados.

Quadro 9 - A Prefeitura Municipal pode negar algum tipo de informação para sociedade?

Idade	Acesso ao conhecimento	%
20 a 29 anos	Afirmaram que não. O poder municipal não pode negar nenhum tipo de informação para população, caso necessitem.	80%
	Disseram que sim, mais não souberam explicar o porquê.	20%
30 a 39 anos	Afirmaram que não. O poder municipal não pode negar nenhum tipo de informação para população, caso necessitem.	75%
	Disseram que sim, mais não souberam explicar o porquê.	25%
40 a 49 anos	Afirmaram que não. O poder municipal não pode negar nenhum tipo de informação para população, caso necessitem.	73%
	Disseram que sim, mais não souberam explicar o porquê.	27%
50 a 59 anos	Não souberam responder	100%
60 a 70 anos	Não souberam responder	100%

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

A população entre 20 a 29 anos, 80% afirmaram que a prefeitura municipal não pode se negar a fornecer nenhum tipo de informação que venha a ser solicitada, 20% afirmaram que sim, mas não souberam explicar o porquê que ela pode se negar a fornecer algumas informações. Entre 30 a 39 anos, 75% disseram que não se podem negar informações, 27% disseram que sim, mas não explicaram o porquê. A faixa de 40 a 49 anos, 73% respondeu que não se pode negar, e 27% disseram que sim, mas não explicaram o porquê. Os demais faixas entre 50 a 59 anos, e 60 a 70 anos, não souberam responder à pergunta.

O Quadro 10 detalha o grau de conhecimento dos vereadores e prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia sobre a LAI existente, o qual envolve os Poderes Executivo e o Legislativo.

Quadro 10 – Grau de conhecimento dos vereadores e Gestor Municipal (Prefeito) sobre a LAI existente, o qual envolve os Poderes Executivo e o Legislativo

Idade	Conhecimento dos vereadores quanto a LAI	%	Conhecimento do Gestor Municipal (Prefeito) quanto a LAI	%	
20 a 29 anos	Acham que tem um conhecimento regular	50%	Acham que o prefeito não tem um conhecimento geral sobre a LAI do município, ficando a cargo do seu secretariado, também não especificando quem e o que de mais importante se encontra no portal	70%	
	Acham que tem um conhecimento bom	20%			
	Não souberam responder ou não quiseram emitir opinião	30%		Acham que ele obtém conhecimento sim do que se encontra na LAI do município, mais não souberam especificar o que	30%
30 a 39 anos	Acham que tem um conhecimento ótimo	30%	Acham que o prefeito não tem um conhecimento geral da LAI do município, ficando a cargo do seu secretariado, também não especificando quem e o que de mais importante se encontra no portal	60%	
	Acham que tem um conhecimento bom	22%		Acham que ele obtém conhecimento sim do que se encontra na LAI do município, mais não souberam especificar o que	40%
	Acham que tem um conhecimento regular	20%			
	Acham que tem um conhecimento péssimo	28%			
40 a 49 anos	Acham que tem um conhecimento regular	75%	Acham que o prefeito não tem um conhecimento geral da LAI do município, ficando a cargo do seu secretariado, também não especificando quem e o que de mais importante se encontra no portal	75%	
	Acham que tem um conhecimento péssimo	25%		Acham que ele obtém conhecimento sim do que se encontra na LAI do município, mais não souberam especificar o que	25%
50 a 59 anos	Não souberam responder	100%	Não souberam responder	100%	
60 a 70 anos	Não souberam responder	100%	Não souberam responder	100%	

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

Os questionados entre 20 a 29 anos relataram em seus 50%, que o conhecimento dos vereadores diante da LAI em seu município é regular, 20% acham bom o grau de conhecimento e 30% não respondeu, já abordando o grau de conhecimento do prefeito, 70% afirmam que o mesmo não tem conhecimento geral sobre a lei, ficando a cargo de seus secretários.

Entre 30 a 39 anos, 30% acham que os vereadores têm conhecimento ótimo sobre a LAI em seu município, 22% acham o conhecimento bom, 20% regular e 28% péssimo, diante do conhecimento do prefeito do município 60% acham que ele não obtém conhecimento ficando a cargo dos seus secretários, 40% acham que ele tem conhecimento.

Entre 40 a 49 anos, 75% acham que os vereadores têm conhecimento regular sobre a LAI, e 25% péssimo, já em relação ao gestor municipal, 75% acham que não tem conhecimento, e 25% relatam que tem conhecimento sobre a LAI de seu município. Os entrevistados entre 50 a 59 anos, 60 a 70 anos não souberam responder as perguntas.

O Quadro 11 descreve os resultados sobre as perguntas, se a sociedade tem conhecimento que se é por meio da LAI que as contas do poder público municipal são aprovadas ou reprovadas diante do Tribunal de Contas do Estado da PB (TCE), você sabe disso, e qual a importância desta lei para a população.

Quadro 11 – Grau de conhecimento da população quanto as contas do poder público são aprovadas ou reprovadas diante do Tribunal de Contas do Estado da PB (TCE), como também, qual a importância desta Lei para a sociedade santaluziense

Idade	Grau de conhecimento da aprovação ou reprovação das contas da prefeitura por meio do TCE da PB	%	Conhecimento da importância da LAI por parte da sociedade santaluziense	%
20 a 29 anos	A população entrevistada respondeu que sim, tem interesse pelo assunto, mas não explicaram o por que	50%	A população entrevistada respondeu que a LAI é uma lei de excelência e importância, e que deve haver realmente uma transparência fiel no Portal da prefeitura, mas infelizmente não é do interesse deles, por não acreditarem no que está publicado	75%
	A população entrevistada respondeu que nunca tiveram interesse em saber pelos assuntos referentes a prefeitura e a câmara de vereadores do município.	50%		A população entrevistada mesmo apresentando um grau de instrução educacional (Ensino Superior Completo e Incompleto), não soube responder

30 a 39 anos	A população entrevistada respondeu que sim, mas infelizmente não souberam explicar o por que	49%		A população entrevistada respondeu que a LAI é uma lei de excelência e importância, e que deve haver realmente uma transparência fiel no Portal da prefeitura, mas infelizmente não é do interesse deles, por não acreditarem no que está publicado	70%
	A população entrevistada respondeu que não, afirmaram que nunca se interessaram bastante pelos assuntos públicos	51%		Não souberam responder	30
40 a 49 anos	A população entrevistada respondeu que sim, tem interesse pelo assunto, mas não explicaram o por que	74%		A população entrevistada respondeu que a LAI é uma lei de excelência, e que deve haver realmente uma transparência fiel no Portal da prefeitura, mas infelizmente não é do interesse deles, por não acreditarem no que está publicado	74%
	A população entrevistada respondeu que nunca tiveram interesse em saber pelos assuntos referente a prefeitura e a câmara de vereadores do município.	26%		Não souberam responder	26%
50 a 59 anos	Não souberam responder	100%		Não souberam responder	100%
60 a 70 anos	Não souberam responder	100%		Não souberam responder	100%

Fonte: Pesquisa direta, 2021.

A faixa entre 20 a 29 anos, 50% responderam que sim, é por meio das informações que a LAI assegura, que as contas do poder público são aprovadas ou reprovadas, 50% respondeu que nunca tiveram interesse em saber dos assuntos referentes a prefeitura e a câmara de vereadores do município, sobre a importância da LAI para a sociedade, 75% dessa faixa respondeu que a LAI é uma lei de excelência e importância, e que deve haver realmente uma transparência fiel no Portal da prefeitura, mas infelizmente não é do interesse deles, por não acreditarem no que está publicado, 25% mesmo apresentando um grau de instrução educacional (Ensino Superior Completo e Incompleto), não soube responder.

Entre 30 a 39 anos, sobre as contas do poder público, 49% que sim, 51% nunca tiveram interesse em saber, diante da importância da LAI, 70% disseram que é uma lei de excelência e importância, mas também não se interessam muito por não confiar no que está sendo publicado, 30% não souberam responder. Entre 40 a 49 anos, 74% disseram que sim, e 26% disseram que não, no que se tratou o tema das contas públicas, já referente à importância da LAI 74% dos interrogados disseram que sim, é uma lei de excelência e importância, e 26% não souberam responder. A população das faixas entre 50 a 59 anos, e 60 a 70 anos, não souberam responder as perguntas.

A partir da avaliação do estudo do nível de conhecimento da população de Santa Luzia-PB sobre a Lei de Acesso a Informação – LAI, quantificado e qualificado nos 10 quadros acima descritos, tais como:

1. Nível de escolaridade dos questionados por idade;
2. Conhecimento da Lei de Acesso a Informação (LAI) e a que se refere essa Lei;
3. O Portal da Transparência da Prefeitura de Santa Luzia e o fornecimento dos dados reais, quando a população necessita e o entendimento do que seria LAI;
4. Objetivo da LAI diante da sociedade;
5. Realização de solicitação ou pesquisa de informação na Administração Pública de Santa Luzia referente à LAI e quais os tipos de informações que os cidadãos obtiveram sobre a mesma;
6. Informações fornecidas pelos órgãos da Prefeitura Municipal se atende às expectativas da população e os tipos de informações que a LAI não pode se omitir a fornecer;
7. Locais onde o cidadão poderá solicitar informações sobre a LAI de seu município e quais informações que os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são obrigados a disponibilizar proativamente em seu site;
8. A Prefeitura Municipal pode negar algum tipo de informação para sociedade?;
9. Grau de conhecimento dos vereadores e Gestor Municipal (Prefeito) sobre a LAI existente, o qual envolve os Poderes Executivo e o Legislativo;
10. Grau de conhecimento da população quanto às contas do poder público é aprovadas ou reprovadas diante do Tribunal de Contas do Estado da PB (TCE), como também, qual a importância desta Lei para a sociedade santaluziense.

Chega-se a conclusão que, a transparência, responsabilidade e confiabilidade da Gestão Pública tornaram-se princípios operacionais chave universalmente reconhecidos para a boa governança da Administração Pública, segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988, tanto com relação a federação, os estados e municípios. Com efeito, a transparência e o acesso

à informação são componentes essenciais de um sistema de proteção social baseado em direitos adquiridos e postos a serviço da população.

Para garantir a transparência de forma efetiva, as informações devem estar disponíveis, acessíveis e divulgadas à população por meio dos portais de transparência. Em particular, a transparência e o acesso à informação são cruciais para garantir o acesso e a participação da população e podem contribuir para reduzir ou prevenir a corrupção, o clientelismo e a ineficiência na gestão pública. Já que o povo é o agente fiscalizador ou deveria ser!. Transparência, como a Lei de Acesso a Informação, portanto, anda de mãos dadas com responsabilidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou trazer uma importante e enriquecedora discussão acerca da Lei de Acesso a Informação - LAI, como também, sua importância para sociedade Santaluziense. Nesse sentido, revelou-se o quanto é importante compreender as questões da gestão pública municipal para se obter benefícios que são direito de todos. O trabalho versou sobre um estudo de cunho bibliográfico, descritivo, quali-quantitativo, a partir de aplicação de questionários junto a 20 pessoas da cidade de Santa Luzia-PB.

Inicialmente, percebeu-se que a sociedade não tem muito conhecimento sobre a gestão pública de sua cidade, como também tem pouca motivação em pesquisar e participar da mesma, por duvidar das informações prestadas, como também por não saber que é dever e direito de cada um, participar, reivindicar seus direitos e ser um fiscalizador da administração pública para que ela seja direcionada sempre para o bem estar social.

A referida pesquisa realizada mostra o quanto à sociedade está desmotivado com a Administração Pública, como também se mostra importante uma educação política para sociedade, para assim exercer a cidadania de forma correta e fazer valer uma democracia participativa. Essa pesquisa trouxe e proporcionou uma reflexão acerca do tema abordado, considerando a relevância da democracia participativa para a sociedade, a qual traz direito e deveres a serem cumpridos pela sociedade e administração pública.

Em análise dos resultados e discussão traz consigo um caráter quali-quantitativo no sentido da comunidade acadêmica, como também para aqueles que tenham interesse pela discussão trazida pelo presente trabalho.

Conclui-se, que esse trabalho objetivou avaliar o nível de conhecimento da população da Santaluziense sobre o dispositivo de LAI implantado pelo município, em conformidade a Constituição Federal de 1988 e a adequação de suas metas aos dispositivos legais da Lei 12.527/2012, que regulamenta a Lei de Acesso a Informação, por meio de dados expostos no site de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB.

Os resultados revelaram que a maioria da população investigada não tem conhecimento sobre a referida lei ou não se interessa, pelo que consta no Portal de Transparência, para saber da veracidade dos gastos públicos, diante das demandas institucionais, esses resultados implicam no desafio de consolidação da transparência na gestão pública não só se Santa Luzia, como de qualquer município brasileiro.

REFERÊNCIAS

- ANGÉLICO, F. Lei De Acesso à Informação Pública e Seus Possíveis Desdobramentos à Democrática no Brasil. **Dissertação de Mestrado**. São Paulo, SP: Fundação Getulio Vargas.
- ARRUDA, A. F.; TELES, J. S. A Importância do Controle Social na Fiscalização dos Gastos Públicos. **Revista Razão Contábil & Finanças**, v. 1, n. 1, 2010.
- BÄCHTOLD, C. **Noções de Administração Pública**. Curitiba-PR: EdUFPR, 2016.
- BIANCO, C. M. D. *et al.* Acesso à Informação e Transparência na Administração Pública. **Revista de Administração**, v. 11, n. 20, p. 49-69, 2013.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Organização Administrativa da União**. Brasília-Brasil: Brasil, 1988.
- _____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Brasília-DF: BRASIL, 2016.
- _____. Subchefia Para Assuntos Jurídicos. Presidência da República Casa Civil. **Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011**. [S.l.], 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 03/04/2021.
- _____. Controladoria Geral da União. **Acesso à Informação Pública: uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília-DF: Brasil, 2011.
- BRASIL/MJSP. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sobre a Lei de Acesso à Informação – LAI**. Brasília-DF: BRASIL, 2021. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/>. Acesso em 15/04/2021.
- CARVALHO FILHO, J. S. **Manual de Direito Administrativo**. 34 ed. rev. atual. e aum. São Paulo: Editora Atlas LTDA, 2020.
- COELHO, R. C. **Administração Pública E Contexto Institucional Contemporâneo**. Brasília-DF: ENAP/DDG, 2013.
- CUCCINIELLO, M.; PORUMBESCU, G. A; GRIMMELIKHUIJSEN, S. Transparência e Pesquisa: evidências e direções futuras. **Public Administration Review** 77 (1): 32-44. 2017.
- FEA/USP. Faculdade de Economia e Administração da Universidade Estadual de São Paulo. **Administração Pública**. Curso de Bacharelado em Administração da USP. São Paulo: FEA/USP, 2008.
- FERREIRA, E. G. A.; SANTOS, E. S.; MACHADO, M. N. Políticas de informação no Brasil: A Lei de Acesso à Informação em foco. **Revista Múltiplos Olhares em Ciência da Informação**, v. 2, n. 1, 2012.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Santa Luzia-PB – Cidades/IBGE, 2020**. IBGE: Rio de Janeiro, 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades Panorama - Santa Luzia-PB**. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/santa-luzia/panorama>. Acesso em: 19/04/2021.

LOCK, F. N. Participação Popular no Controle da Administração Pública: um estudo exploratório. **Revista Eletrônica de Contabilidade**. Curso de Ciências Contábeis UFSM, Santa Maria - RS, v. 1, n. , p.122-133, 01 set. 2004. Trimestral. Disponível em: <https://www.google.com.br/search?q=Controle+Social+&tbm=isch&ved=2ahUKEwiU6qfnioTwAhXNK7kGHVpODR4Q2-cCegQIABAA&oq=Controle+Social>. Acesso em: 26 dez. 2009.

MAXIMIANO, A. C. A. **Teoria Geral da Administração**: da revolução urbana a revolução digital. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MEIRELLES, H. L. *et al.* **Direito Administrativo Brasileiro**. 37 ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

MICHENER, G. A Rendição do Sigilo: explicando o surgimento de fortes leis de acesso à informação na América Latina. **Tese de Doutorado**. Austin, TX-EUA: Universidade do Texas, 2010.

MOREIRA NETO, D. F. **Curso de Direito Administrativo**: parte introdutória - parte geral - parte especial. 16 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014.

PALUDO, Agostinho. **Administração Pública**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora LTDA, 2010.

POLITIZE. **A Separação dos Três Poderes**: Executivo, Legislativo e Judiciário. Disponível em: <https://www.politize.com.br/separacao-dos-tres-poderes-executivo-legislativo-e-judiciario/>. Acesso em 13/04/2021.

SANTOS, J. C., *et. al.* Para Além da Participação Institucionalizada: atuação da sociedade na política de ciência e tecnologia do Tocantins. **Revista Tecnológica da Sociedade**. Curitiba, v. 15, n. 37, p. 164-182, jul/set. 2019. Disponível em: < <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/8412> >. Acesso em: 15/04/2021.

SANABIO, M. T.; SANTOS, G. J.; DAVID, M. V. (Orgs). **Administração Pública Contemporânea**: política, democracia e gestão. Juiz de Fora-MG: Ed. UFJF, 2013.

SILVA, F. R. Controle Social: a gestão social das ações do estado. **Dissertação de Mestrado**. Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Palmas-TO: Universidade Federal do Tocantins, 2015.

SILVA, L. G. *et al.* O controle Social como Instrumento de Defesa da Democracia. **Revista Jurídica**, v. 4, n. 49, p. 207-230, 2017.

SILVA, M. A. A SALA DE AULA COMO FORMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL: o uso dos resíduos sólidos como fonte material didático. **Monografia de Graduação**. Curso de Licenciatura Plena em Geografia da Universidade Estadual da Paraíba – Campus I – Campina Grande-PB: UEPB, 2017.

SITE/PMSL. Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB. *Informes Gerais do Município de Santa Luzia-PB*. Disponível em: <http://santaluzia.pb.gov.br/>. Acesso em: 06/05/2021.

SITE PARAÍBA TOTAL. Santa Luzia festeja nesta segunda-feira (24) seus 143 anos de emancipação política. **Paraíba Total**, [S. l.], p. 1-1, 24 nov. 2014. Disponível em: <https://www.paraibatotal.com.br/noticias/2014/11/24/26114-santa-luzia-festeja-nesta-segunda-feira-24-seus-143-anos-de-emancipacao-politica>. Acesso em: 20/04/2021.

SPINK, P.; TEIXEIRA, M. A. C. **Controle Social e Controle Institucional**: um diálogo necessário. São Paulo: Oficina Municipal, 2012.

SURDI, D. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa. **Livro Eletrônico**. Gran Cursos Online. Disponível em: <file:///D:/Usu%C3%A1rios/Downloads/33629400-organizacao-administrativa.pdf>. Acesso? 14/04/2021.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E SOCIAIS APLICADAS
CAMPUS VII – PATOS/PARAÍBA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**QUESTIONÁRIO: GRAU DE CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO DE SANTA
LUZIA-PB SOBRE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI**

1. Idade? _____ Nível de Escolaridade? _____

2. Já ouviu falar sobre a Lei de Acesso a Informação (LAI)? () Sim () Não

3. Você sabe dizer a que se refere esta Lei? () Sim () Não

Se sim, o que a mesma representa para a sociedade?

4. Você sabe informar se o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Luzia fornece os dados reais á população, quando essa necessita? () Sim () Não

Se sim, () Totalmente () Parcialmente () Raramente () Não tenho conhecimento

5. O que seria a LAI, em seu entendimento?

6. Sabe qual é o objetivo desta Lei perante a sociedade? () Sim () Não

Se sim, você acha que a população da cidade é bem esclarecida? _____

7. Já solicitou ou pesquisou alguma informação pertinente a Administração Pública da cidade, referente a LAI? () Sim () Não

Se sim, para que você buscou essa informação ou dados? _____

8. Quais tipos de informações que os cidadãos Santaluzienses obtendo da LAI referente a cidade?

9. Em sua opinião, as informações fornecidas pelos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia são completas e atendem as suas expectativas? () Sim () Não

Se não, por quê? _____

10. Qual o tipo de informação que a LAI não pode se omitir em prestar a sociedade?

11. Quais os locais aonde o cidadão poderá encontrar respostas para as suas consultas sobre a LAI?

() Prefeitura Municipal () Câmara de Vereadores () Outros _____

12. Que informações os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são obrigados a disponibilizar proativamente em seus sites?

13. Você sabe informar se a administração pública poderá negar a informação?

() Sim () Não

Se sim, por quê? _____

14. Sabe dizer o grau de conhecimento dos vereadores de Santa Luzia sobre a LAI existente diante do poder público municipal, o qual envolve o executivo e o legislativo?

() Ótimo () Bom () Regular () Péssimo () Outro _____

Justifique? _____

15. Sabe me informar se o Gestor Municipal (Prefeito) tem conhecimento de todas as informações contidas na LAI?

() Sim () Não

Se não, você acha que o gestor não tem um grau de conhecimento o suficiente do município? Explique: _____

16. É por meio da LAI que as contas do poder público municipal são aprovadas ou reprovadas diante do Tribunal de Contas do Estado da PB (TCE), você sabe disso?

() Sim () Não

Se sim, é por que você se interessa pelas causas e investimentos do município?

Se não, é por que você não se interessa pelo assunto e pelas causas do município?

17. Qual a importância desta Lei para a sociedade, em sua opinião?
